



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 43/FEAM/URA LM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0014137/2024-61

Parecer nº 43/FEAM/URA LM - CAT/2024

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 88098942

PA COPAM SLA Nº: 1678/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	TOMAZ COMERCIAL COMBUSTÍVEIS LTDA
EMPREENDIMENTO:	TOMAZ COMERCIAL COMBUSTÍVEIS LTDA
MUNICÍPIO(S):	NOVO CRUZEIRO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 27' 46,46"S Longitude 41° 52' 27,74"O

RECURSO HÍDRICO: Uso exclusivo de concessionária local.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Muito Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades (Peso 1).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 75 m ³

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA-MG 173753/D
Juliana Ricelli Loiola Leal Engenheira Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 10/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88098942** e o código CRC **C185FC8C**.



Parecer nº 43/FEAM/URA LM - CAT/2024

O empreendimento **TOMAZ COMERCIAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 04.535.163/0001-20, atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo sua atividade na Rua Joaquim Pereira, 488; zona urbana do município de Novo Cruzeiro - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 28/07/2023, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 1678/2023 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 75 m³ (Classe 2, Porte P), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Muito Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

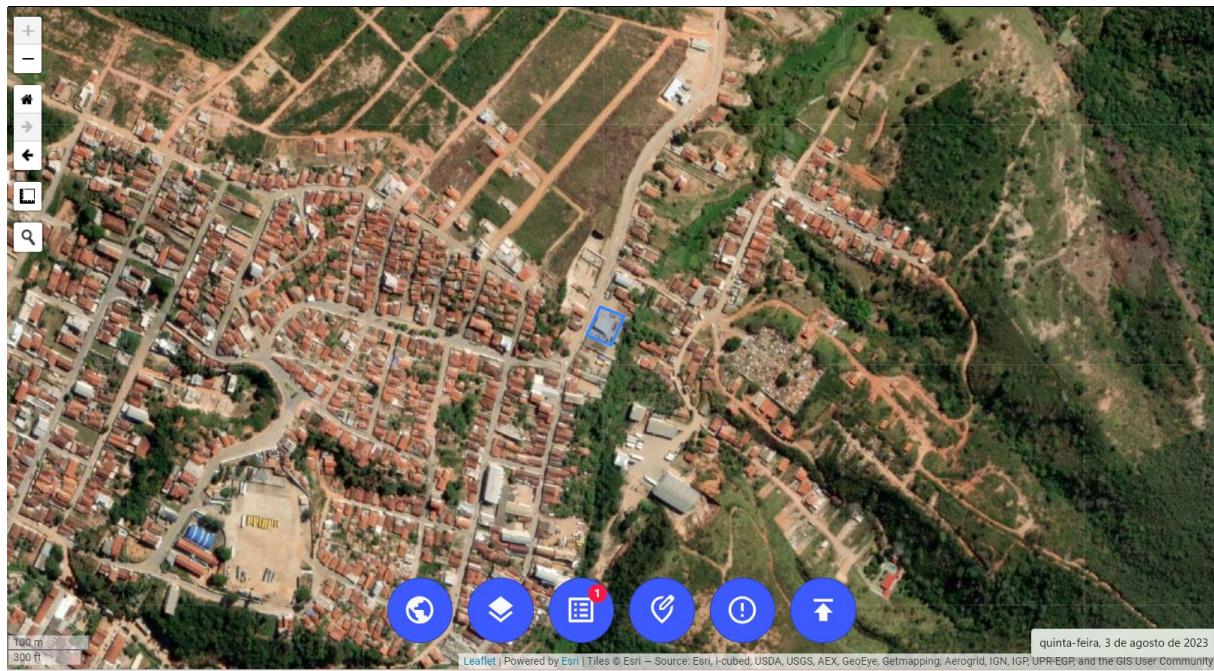


Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 03/08/2023).

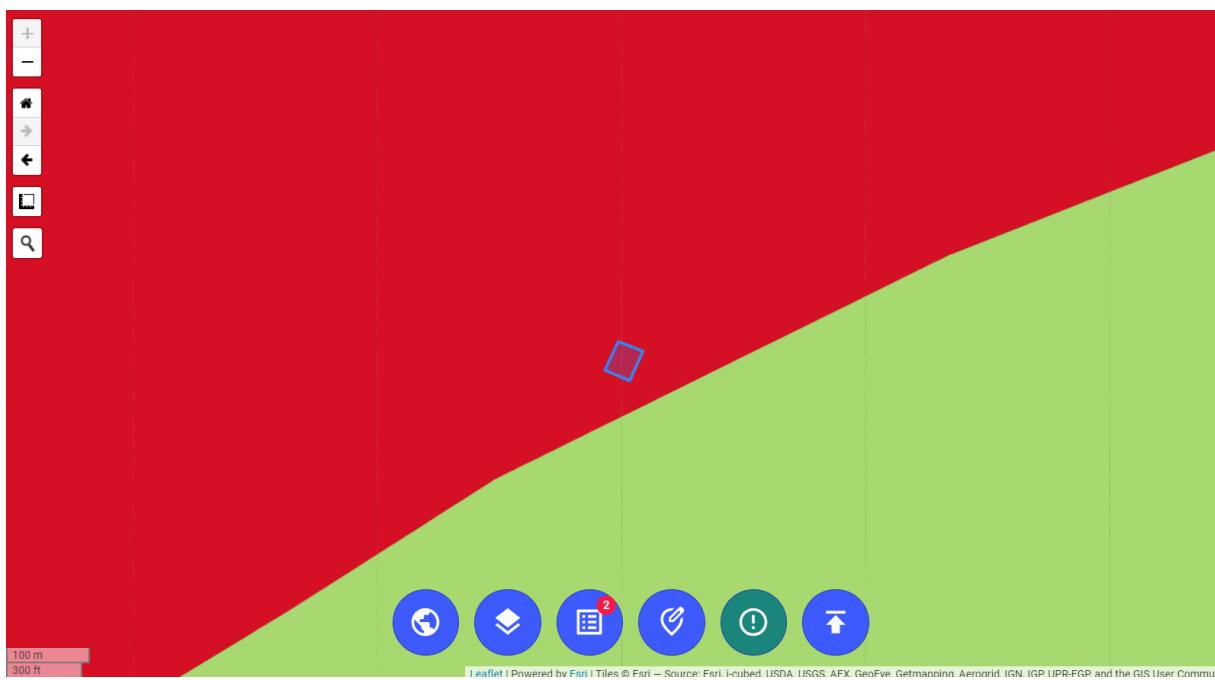


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento constando o “Muito Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades”.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 03/08/2023).

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento -AAF nº 01363/2018 (PA nº 03809/2001/004/2018), de 19/02/2018, válida até 19/02/2022, para a atividade de posto revendedor, para uma capacidade de armazenamento de 60 m³.

Em 2020, foi instalado um tanque bipartido de 30 m³, sem a devida regularização.

O empreendedor informou, através de resposta de solicitação de informação complementar (Id. 139512, SLA) que está operando sua atividade, sendo lavrado o AI nº 370986/2024.

A área total do empreendimento é de 2405 m² e a área construída é de 956,55 m². O posto conta com a colaboração de 10 funcionários.

Em consulta ao SIFIS, foi verificado que na área do posto possui um poço manual. Será solicitada como condicionante o tamponamento desse poço, já que, atualmente, a água utilizada no empreendimento é uso da concessionária local COPASA.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, lanchonete, escritório, sanitários, depósito de armazenamento de resíduos perigosos, dentre outros. Existem, ainda, uma oficina, um lava-jato e uma área de troca de óleo desativados.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques, sendo 1 tanque bipartido de 30 m³ (20/10), 1 tanque pleno de 30 m³ e 1 tanque pleno de 15 m³, totalizando a capacidade de 75 m³.

O controle de estoque não é automático e não possui monitoramento intersticial automático.



O empreendimento possui 04 (três) bombas para abastecimento dos veículos e 02 (dois) filtros de diesel dotado de *sump* e localizado dentro da pista de abastecimento.

O posto não realiza as atividades de troca de óleo de veículos e não realiza a lavagem de veículos. Conforme resposta à solicitação de informação complementar, foi informado que, a área de troca de óleo e o lava-jato estão desativados.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20230067412, de 10/04/2023, válido até 10/04/2028. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (Iodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas,) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, orgânicos e domésticos). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e interligada a uma caixa SAO. Os resíduos Classe 2 são armazenados em lixeiras. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, são encaminhados para rede pública. Os efluentes sanitários gerados pelo posto, também, são direcionados para rede pública. Foi apresentada uma “Comunicação Externa nº 106/2024 – DOP/UNLE/GRAL”, de 02/04/2024 da concessionária local COPASA informando que, a ETE entrará em funcionando e o empreendimento deverá ser cadastrado no PRECEND. Enfim, até que o empreendedor comprove que os efluentes líquidos estejam sendo encaminhados para a ETE, será solicitada como condicionante a instalação de um sistema de tratamento de efluente sanitário. Ressalta-se que, o empreendedor deverá solicitar alteração de condicionantes em relação aos seus efluentes líquidos, antes de direcionar seus efluentes líquidos para a ETE, que já deverá estar funcionando.

Foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 81425658, de 01/02/2024 Processo SEI nº 2090.01.0003488/2024-76 referente a entrega da Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 81425656) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.

Foram apresentados os Testes de Estanqueidade (Fevereiro/2023) elaborados pelo engenheiro mecânico Fabrício Máximo de Souza Horlando, CREA-MG nº 348202/D, ART MG20231857961, referentes aos tanques instalados, atestando que tanto os tanques quanto as bombas estão estanques.



Foram apresentados o “Plano de Manutenção e Inspeção de Equipamentos”, o Plano de Atendimento à Emergências - PAE e do “Programa de Treinamento Pessoal” elaborados pela engenheira ambiental Juliana Ricelli Loiola Leal, CREA-MG nº 173753/D, ART MG20221057377.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pela bióloga Maria Fernanda Silveira Santos, CRBio nº 104359/04-D, ART 20221000168999, conclui que “....sendo neste último empregado trabalhos de campo para caminhamento e prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) do Posto Tomaz Comercial e em seu entorno imediato de 250m, não foram identificadas cavidades que pudessem ser prospectadas para as devidas avaliações de relevância, nem foram identificadas nenhum afloramento rochoso que possa caracterizar qualquer ocorrência de formações cársticas na área estudada..”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **TOMAZ COMERCIAL CONBUSTÍVEIS LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Novo Cruzeiro, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TOMAZ COMERCIAL COMBUSTÍVEIS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. Inclusive do Aterro Sanitário e/ou UTC.	90 (noventa) dias
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário e o tamponamento do poço manual conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2003 (site do IGAM), acompanhado de ART.	120 (cento e vinte) dias
04	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007
05	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à URA LM, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à URA LM, relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à URA LM, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do sistema de tratamento do efluente sanitário.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar a renovação do AVCB Nº PRJ20230067412, de 10/04/2023, válido até 10/04/2028.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TOMAZ COMERCIAL COMBUSTÍVEIS LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de ABRIL, à URA LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.